SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
21 DE OUTUBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.137

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

DECRETOS FINANCEIROS 2

DECRETOS NUMERADOS 3

DECRETOS SIMPLES 4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 7

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 10

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 15

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 15

LICITAÇÕES 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 16

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 16

CONTRATOS 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 17

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 18

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 18

CONVÊNIOS 18

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 18

EDITAIS 19

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 19

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 23

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.859 de 20 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$85.852,00 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.859/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.30	1.500.1	82.852,00	
	26.453.0014.228300	3.3.90.30	1.500.1	3.000,00	
	26.453.0014.228200	3.3.90.30	1.500.1		24.487,00
	26.453.0014.228200	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
	26.453.0014.228300	4.4.90.52	1.500.1		11.365,00
SUB-TOTAL				**85.852,00**	**85.852,00**
TOTAL GERAL				**85.852,00**	**85.852,00**

DECRETO Nº 40.860 de 20 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.035.000,00 (hum milhão e trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.860/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1	1.035.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.035.000,00**	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		1.035.000,00
SUB-TOTAL					**1.035.000,00**
TOTAL GERAL				**1.035.000,00**	**1.035.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.861 de 20 de outubro de 2025

Altera dispositivo do Decreto 38.618 de 20 de maio de 2024 que atualiza a representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para o Biênio 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º, da Lei nº 8.551 de 28 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a alínea b do art. 1º do Decreto nº 38.618 de 28 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

b) Fernando Ferreira de Carvalho, titular, e Vagner José Rocha Santos, suplente, representantes da Fundação Gregório de Mattos - FGM;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

DECRETO Nº 40.862 de 20 de outubro de 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Juventude - COMJUV para o Biênio 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8954/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Juventude - COMJUV no Biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) **DANIEL THAMAS CHAGAS BARATA LIMA DE SANTANA**, titular, e **VINICIUS FERREIRA BRITO**, suplente, representantes da Secretaria de Governo - SEGOV, tendo o titular como presidente do COMJUV;
b) **GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS**, titular, e **DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ;
c) **AMANDA OLIVEIRA SILVA MEDRADO**, titular, **NATALIA RIOS DE CARVALHO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
d) **TAIS SANTANA DE JESUS**, titular, e **CARLOS CÉSAR DA SILVA ABREU**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
e) **ISABELA SILVA CAVALCANTI**, titular, e **MÉRCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA MACHADO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED;
f) **TAÍSE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, titular, e **JOSÉ VITOR OLIVEIRA PINTO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS;
g) **FLÁVIA SILVA RAMOS**, titular e **OSVALDITE CERQUEIRA DOS SANTOS**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;
h) **EDEN VINICIUS VASCONCELOS CARVALHO**, titular, e **ISABELA DE ALMEIDA SANTOS**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR;
i) **TALINE EVELLE SOUZA COSTA**, titular, e **EDUARDO BOUZA CARRACEDO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
j) **GILCA OLIVEIRA CARRERA**, titular, e **GABRIELLA DOS SANTOS WRUBLEWSKI**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) **RIGNER SOUZA MEIRA SANTOS** - Partido União Brasil, titular, **MILENA FERREIRA DA SILVA** - Partido Cidadania, suplente, representantes do segmento entidades político-partidárias;
b) **FERNANDO DOMINGOS SANTOS FERREIRA BATALHA GÓES** - Fundação Paulo Cavalcanti, titular, e **JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA** - Associação dos jovens empreendedores de Salvador - AJE BAHIA, suplente, representantes do segmento movimentos de empreendedorismo;
c) **ELIANA PASSOS SANCHES SILVA** - Missão Apostólica Profética Internacional - MAPI, titular, e **JEFFERSON SALES ANGELOTE DA FÉ** - FENIX- Centro Cultural e Des. Das Comunidades, suplente, representantes do segmento movimento religioso juvenil;
d) **MONALISA PEREIRA MOREIRA** - Instituto Mulheres em Ação Salvador - Bahia, titular, e **ITAIJARA DE JESUS SOUZA** - Associação Mulheres Notáveis, suplente, representantes do segmento movimentos das jovens mulheres;
e) **GEOVANNA EMILY PINTO SOARES** - Projeto Tangará, titular, e **BRUNA FREITAS DOS SANTOS CARDOSO** - Centro De Educação e Empreendedorismo Social - CEES, suplente, representantes do segmento movimentos artísticos e culturais;
f) **THAIS SANTOS FERREIRA** - Instituto Casa da Juventude, titular, e **ANA KARINE DA SILVA ALMEIDA** - Coletivo Nacional de Organização Negra - CONEGRO, suplente, representantes do segmento movimento de igualdade racial;
g) **ROBERTA DE MEIRELES BRIOUDE PIRES** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) Salvador, titular, e **Eulina Silva Farias** - AMAE - Associação de Microcefalia com Acolhimento e Empatia, suplente, representantes do segmento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
h) **RAMON RICARDO RAMOS SANTOS** - Movimento Reinventar da Bahia - titular, e **YAN ROCHA HOHENFELD** - União, Juventude e Liberdade (Juventude Livre - JL) - suplente, representantes do segmento movimentos LGBT;
i) **ELIENE SANTANA SANTOS** - União Estadual dos estudantes Bahia UEES Bahia, titular, e **KAROLLINE ALVES CARNEIRO DOS REIS** - Diretório Acadêmico de Administração da Universidade Federal da Bahia, suplente, representantes do segmento movimento estudantil universitário;
j) **LIZ LAGE GARCIA** - Associação de Grêmios e Estudantes de Salvador - AGES, titular, e **JACKSON BARRETO COELHO** - União da Juventude Socialista - UJS, suplente, representantes do segmento movimento estudantil secundarista.

Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Juventude não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 3º A eleição da Vice-Presidente, regimentalmente, se dará entre os pares titulares eleitos, e na ausência destes, por seus suplentes, em primeira reunião do novo Colegiado, conforme edital publicado pelo COMJUV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal de Reparação

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO Nº 40.863 de 20 de outubro de 2025

Altera o Decreto nº 38.912, de 07 de agosto de 2024, que Cria Comissão de Contratação no âmbito da unidade gestora do Projeto Salvador Social, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conforme o art. 52, V da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto nos Decretos 29.839/2018 e 36.183/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 38.912/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§1º A Presidência da Comissão de que trata o presente Decreto será exercida pelo Membro Titular **LUCIANA DE AMORIM RABELLO**, matrícula nº 3151523, representante da Casa Civil.

§2º Nos impedimentos eventuais e/ou afastamentos legais, a Presidência da Comissão, será exercida por **REJANE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº 3141321, Membro Titular, representante da Casa Civil." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 2º-A ao Decreto nº 38.912/2024, com a seguinte redação:

"Art 2º-A Fica designada a servidora Pleiliane Espinhara de Almeida, matrícula 3127464 para a função de PREGOEIRA, nos processos de licitação, na modalidade Pregão, para as contratações do Projeto Salvador Social, observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 38.282 de 06 de março de 2024.

§1º A nomeação da PREGOEIRA na forma do caput deste artigo não implica em pagamento da gratificação fixa mensal pelo exercício da atividade de Agentes de Contratação, tendo em vista a servidora já estar nomeada como Agente de Contratação no seu órgão de lotação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

§2º Ficam nomeados os servidores seguintes para exercerem a função de equipe de apoio das licitações na modalidade Pregão da Comissão de Contratação do Salvador Social derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e 38.912/2024:

I- Luciana de Amorim Rabello, matrícula 3151523;
II- Rejane Oliveira Fernandes, matrícula 3141321;
III- Amália Santos Pita, matrícula 3142469." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

LUIZ ANTONIO VASCONCELOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário de Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 20 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Manter a requisição das servidoras abaixo relacionadas, no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até 31/12/2026, na forma da Legislação Eleitoral em vigor, à vista do que consta dos Processos - SEGOV/SEATE nº 123561/2025.

SERVIDORA	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
LILIAM LIMA DE MOURA	3094250	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM
CYNTHIA CIBELLE PACHECO DE MENEZES MELLO	3088047	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 83/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, o servidor **CLAUDIO BITTENCOURT PEREIRA,** matrícula 3061044, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Conciliação e Análise de Contas, da Contadoria Geral do Município, durante o afastamento legal do titular, SUELI SOARES MOREIRA PORCINO, matrícula 3083001, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 20 de outubro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "c"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, imóvel cuja propriedade/posse pertence ao ente público, e o INDEFERIMENTO da Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD. Fundamentação legal: 150, VI, "a", da Constituição Federal, art. 163, IV Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 198473/2025
Interessado: UNIÃO (COMANDO DA MARINHA - BASE NAVAL DE ARATU)
(Inscrição imobiliária nº 992.159-1)
Vigência da imunidade do IPTU a partir do exercício de 2024.

Salvador, 17 de outubro de 2025.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHO FINAL DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS e a isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF e da Taxa de Licença de Localização- TLL, associação de assistência social sem fins lucrativos com atividades creche e de educação infantil, com inscrição no Conselho Municipal de Educação-CME. Fundamentação legal: art. 150, VI, "c" e §4º da CF, arts. 138 e 143, VII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 84744/2024 SIP: 911945/2024
Interessado: INSTITUTO EDUCACIONAL E CRECHE SUPERAÇÃO
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 966.955/001-55)
Vigência da isenção da TFF e TLL a partir do exercício de 2026

Salvador,20 de outubro de 2025.

VALDIR DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 200990/2025 SIP: 926076/2025
Interessado: ELVIRA DE JESUS FERREIRA
(Inscrição imobiliária nº 229.423-0)

Processo eletrônico nº: 207050/2025 SIP: 926898/2025
Interessado: ITABAJARA LIMA TEIXEIRA
(Inscrição imobiliária nº 263.845-2)

Processo eletrônico nº: 168978/2025 SIP: 922603/2025
Interessado: JOANA BATISTA CONCEIÇAO REBOUÇAS
(Inscrição imobiliária nº 361.138-8)

Processo eletrônico nº: 205831/2025 SIP: 926717/2025
Interessado: MARIA DA PAIXAO OLIVEIRA SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 553.750-9)

Processo eletrônico nº: 200377/2025 SIP: 926011/2025
Interessado: SILVIA MARIA LUTTIGARDS PACHECO
Inscrição imobiliária nº 300.558-5)

Processo eletrônico nº. 201304/2025 SIP:926145/2025
Interessado: TELMA MARIA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 350.566-9)

Processo eletrônico nº:207062/2025 SIP: 926906/2025
Interessado: VANIA MARIA OLIVEIRA MARTINS
(Inscrição imobiliária nº 263.618-2)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 201243/2025 SIP: 926126/2025
Interessado: IVALDINA SANTANA BOMFIM e AILTON BOMFIM
(Inscrição imobiliária nº 631.052-4)

Salvador, 20 de outubro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos provenientes do FAR. Fundamentação legal: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação dada pela Lei 9.767/2023.

Processo eletrônico nº: 164815/2025 SIP: 922048/2025
Interessado: CLEISE SOUZA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 963.262-0)

Processo eletrônico nº: 156998/2025 SIP: 921064/2025
Interessado: FABIO DOS SANTOS FERREIRA
(Inscrição imobiliária nº 963.325-1)

Processo eletrônico nº:145182/2025 SIP: 919949/2025
Interessado: MARIA DOS REIS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 963.479-7)

Processo eletrônico nº: 148314/2025 SIP: 920326/2025
Interessado: NILRAILDES LIMA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 963.539-4)

Salvador, 20 de outubro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHO FINAL DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS e a isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF e da Taxa de Licença de Localização- TLL, associação de assistência social sem fins lucrativos com atividades creche e de educação infantil, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMASS. Fundamentação legal: art. 150, VI, "c" e §4º da CF, arts. 138 e 143, VII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 906758/2023
Interessado: INSTITUTO ME ABRACE
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 830.798/001-46)
Vigência da isenção da TLL a partir do exercício de 2021 e da TFF a partir do exercício de 2025

Salvador,20 de outubro de 2025.

VALDIR DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da CTJ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	**JANET MARIE ROCHA E ESPOSO**
PROCESSO Nº	75.958/2008
NFL Nº	3475.2008
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO CONSELHEIRO RELATOR E A MANIFESTAÇÃO DO SEVIS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H) -, PELO PRAZO ACIMA INDICADO PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932187/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO nº 497.2023 - PRINCIPAL - ISS
RECORRENTE: MARIANA KAUFMANN MONTEIRO - CPF 017.596.885-33
ADVOGADO(A): LILIA SOUZA GOMES (OAB/BA Nº 61.250)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: MARIA IVONETE SANTOS DURAN
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. SUBITEM 21.01 DA LISTA DE SERVIÇOS (SERVIÇOS CARTORÁRIOS). PRELIMINAR DE ILEGITMIDADE PASSIVA REJEITADA. DELEGATÁRIA É A RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. VALORES RECEBIDOS DO FECOM PELOS ATOS GRATUITOS. NATUREZA REMUNERATÓRIA. INCIDÊNCIA DO ISS. RECEITA APURADA NA CONTABILIDADE. **1**. Trata-se de lançamento fiscal referente à ausência de recolhimento do ISS sobre serviços prestados no âmbito do Registro Civil - Plataforma - Salvador, enquadrados no subitem 21.01 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 7.186/2006 e suas alterações, relativos ao período de setembro de 2018 a setembro de 2021. **2.** Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada, uma vez que a delegatária da serventia extrajudicial é a responsável pessoal pela prática dos serviços notariais e registrais, não possuindo o cartório personalidade jurídica própria. **3.** A exigência de ISS recai sobre valores recebidos pela delegatária a título de repasse do Fundo Especial de Compensação - FECOM, instituído pela Lei Estadual nº 12.352/2011, correspondentes à prática de atos gratuitos assegurados pela Lei Federal nº 9.534/1997, caracterizando contraprestação financeira vinculada ao serviço prestado. **4.** Ainda que os atos sejam gratuitos para o usuário final, a delegatária é remunerada pela prática dos mesmos, existindo contraprestação financeira vinculada à execução de serviço público delegado, com conteúdo econômico, o que atrai a incidência do ISS, nos termos dos arts. 84, 87 e 90 da Lei nº 7.186/2006. **5.** A ausência de previsão dos atos gratuitos na Tabela de Emolumentos dirigida ao usuário final não afasta a incidência do imposto, uma vez que há preço fixado por norma específica - o Ato Normativo nº 002/2020 - FECOM, que atribui valor individual aos atos gratuitos praticados pelos registradores civis, valor este efetivamente pago à delegatária. **6.** Conforme doutrina e jurisprudência (ADI nº 3.089/DF - STF), a prestação de serviços notariais e de registro, mesmo quando realizados sob o regime de delegação, possui natureza onerosa, sendo passível de tributação pelo ISS, ainda que a fonte pagadora seja distinta do usuário final. **RECURSO CONHECIDO, PRELIMNAR REJEITADA À UNANIMIDADE, E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, IMPROVIDO PARA JULGAR PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932195/2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880127.2023 - ACESSÓRIA - ISS
RECORRENTE: MARIANA KAUFMANN MONTEIRO - CPF 017.596.885-33
ADVOGADO(A): LILIA SOUZA GOMES (OAB/BA Nº 61.250)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: MARIA IVONETE SANTOS DURAN
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CARTÓRIOS. ITEM 21.01 DA LISTA DE SERVIÇOS. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e). VALORES RECEBIDOS DO FECOM. INCIDÊNCIA DO ISS. MULTA ACESSÓRIA PELO DESCUMPRIMENTO DE DEVER INSTRUMENTAL. 1.Trata-se de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, classificados no item 21.01 da Lista de Serviços da Lei nº 7.186/2006. Ainda que os atos sejam gratuitos ao usuário final, os valores recebidos do Fundo Especial de Compensação - FECOM configuram receita decorrente da prestação de serviços públicos delegados, estando sujeitos à incidência do ISS e à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). **2.** Os preços dos atos gratuitos estão definidos no Ato Normativo nº 002/2020 - FECOM, que fixa valores específicos para fins de pagamento aos delegatários, afastando a alegação de ausência de base de cálculo. **3.** A NFS-e é obrigação acessória autônoma e independe da existência de outros instrumentos de controle, como o DAJE ou o selo de autenticidade. **4.** É legítima a aplicação da penalidade prevista no art. 112, II, "a", da Lei nº 7.186/2006, com redação da Lei nº 9.601/2021, ante o descumprimento do dever de emissão de documento fiscal.**RECURSO CONHECIDO, E, NO MÉRITO, IMPROVIDO PARA JULGAR PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de outubro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3554/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 621.059-7
RECORRENTE: HERVAL ODILON FRANCO CHAGAS
ADVOGADO: JESSICA ARAUJO (OAB-BA 53.406)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: INGRID RADEL RIBEIRO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. NL IPTU/TRSD 2022. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO DE B4 PARA B5. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PROMOVIDA DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. REMISSÃO PARCIAL DE CRÉDITO COM BASE NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 9.655/2022. AUSENCIA DE A.I OU NFL. APLICAÇÃO RESTRITA À DIFERENÇA DO IPTU A SER PAGO. VALOR DA DIFERENÇA APURADA FICA REMITIDO. TRSD MANTIDA. 1. Padrão construtivo B4 alterado para B5, alteração conforme processo de depuração cadastral n. 31.807/2020 - SIP, não contestada. **2**. Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 9.655/2022, é devida a remissão da diferença de IPTU lançada a maior no exercício de 2022 quando decorrente de alteração cadastral promovida por iniciativa da Administração. **3**. Trata-se de NL de IPTU 2022. **4.** Aplicação do valor devido do IPTU 2022 como R$ 739,74, conforme atualização do montante de 2021 (R$ 668,00) pelo índice do IPCA de 1.1074. **5.** Valor pago a maior deve ser registrado em extrato financeiro para compensação futura. **6.** Reconhecimento da regularidade do lançamento da TRSD/2022. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de outubro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3798/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 621.105-4
RECORRENTE: JOSÉ ALBERTO D'EL REI CORREA JUNIOR
ADVOGADO: JESSICA ARAUJO (OAB-BA 53.406)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: INGRID RADEL RIBEIRO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. NL IPTU/TRSD 2022. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO DE B4 PARA B5. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PROMOVIDA DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. REMISSÃO PARCIAL DE CRÉDITO COM BASE NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 9.655/2022. AUSENCIA DE A.I OU NFL. APLICAÇÃO RESTRITA À DIFERENÇA DO IPTU A SER PAGO. VALOR DA DIFERENÇA APURADA FICA REMITIDO. TRSD MANTIDA. 1. Padrão construtivo B4 alterado para B5, alteração conforme processo de depuração cadastral n. 31.807/2020 - SIP, não contestada. **2**. Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 9.655/2022, é devida a remissão da diferença de IPTU lançada a maior no exercício de 2022 quando decorrente de alteração cadastral promovida por iniciativa da Administração. **3**. Trata-se de NL de IPTU 2022. **4.** Aplicação do valor devido do IPTU 2022 como R$ 739,74, conforme atualização do montante de 2021 (R$ 668,00) pelo índice do IPCA de 1.1074. **5**. Valor pago a maior deve ser registrado em extrato financeiro para compensação futura. **6.** Reconhecimento da regularidade do lançamento da TRSD/2022. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o

pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de outubro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	**MOISES SAPUCAIA DE CARVALHO**
PROCESSO Nº	2456/2022
INSCRIÇÃO Nº	19.741-6
TRIBUTO	IPTU/2022
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	MOISES SAPUCAIA DE CARVALHO (OAB/BA Nº 17.268)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS PELO SEMAP, APÓS DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H) -, PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de outubro de 2025

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 847/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 203922/2025, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
NESTOR SIMOES MAIA JUNIOR	3116002	0504 - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 848/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 203922/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LUZIMEIRE CARVALHO PEREIRA	3115538	0504 - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 849/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 203922/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
LUZIMEIRE CARVALHO PEREIRA	3115538	0504 - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 850/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 13/10/2025, com base no Processo Administrativo nº 202598/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
CHARLIENE SANTOS DE OLIVEIRA	3097503	0632 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 851/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 202598/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
EDNA LORENA SOUZA DE BRITO	3166100	0632 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 852/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 202598/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
EDNA LORENA SOUZA DE BRITO	3166100	0632 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 853/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 202598/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ELMA LUCIA PIRES DA SILVA CONCEICAO	3081686	0632 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 854/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 200081/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA MARIA FERNANDES DOURADO	3085280	0161 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 855/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Alterar a pedido, com base no Processo Administrativo nº 204576/2025, o turno de atuação da servidora abaixo.

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
785/2025	26/09/2025	MILENA LACERDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	3168518	MATUTINO	VESPERTINO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 856/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Autorizar a servidora abaixo relacionada, que se encontrava de Licença Sem Vencimento a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
LENIALVA DIAS DOS SANTOS	3121608	0301 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	1° / 2°	29/08/2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 857/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Autorizar a servidora abaixo relacionada, que se encontrava de Licença Sem Vencimento a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
MARIA LUCIA DOS SANTOS	3040934	0409 - PAU MIUDO	3°	15/09/2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 858/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 208720/2025, no período de 13 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, a servidora KATIA RAQUEL DE ARAUJO MACHADO, matrícula nº 3098786, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0435 - ESCOLA MUNICIPAL CARDEAL DA SILVA, durante o impedimento de sua titular ANILDA DOREA DA SILVA, matricula nº 3083589, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 859/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 208501/2025, no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, o servidor SILVIO ROBERTO NERI DOS SANTOS, matrícula nº 3129485, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1107 - ESCOLA MUNICIPAL DR ANTONIO CARLOS MAGALHAES, durante o impedimento de sua titular ISABEL CRISTINA CORREIA BORGES, matricula nº 3091159, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 860/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 14 de outubro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 91711/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 861/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de outubro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 198838/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 862/2025

Dispõe sobre a abertura do Cadastro Escolar 2026, para ingresso de estudantes no ano letivo de 2026, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 26.298, de 28 de julho de 2015, considerando:

- a Constituição Federal de 1988;

- a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação e a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024 prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação;

- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

- a Lei nº 15.001, de 16 de outubro de 2024 que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional.

- a Resolução CME nº 038, de 28 a 30 de setembro de 2013, que estabelece normas para a Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, para todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Salvador;

- a Resolução CME nº 035, de 06 de janeiro de 2015, que estabelece normas para funcionamento das instituições de ensino com oferta da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino do Salvador;

- a Resolução CNE nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

- a Resolução CME nº 08, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;

- a necessidade do estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, organização e democratização do acesso educacional aos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

- a necessidade de organização, transparência e equidade no processo de matrícula para o ano letivo de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Iniciar as inscrições do **Cadastro Escolar 2026**, para ingresso de estudantes no ano letivo de 2026, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador.

Art. 2º. O Cadastro Escolar em por finalidade:

I - garantir o acesso de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à educação básica;

II - organizar a demanda e oferta de vagas;

III - assegurar a transparência do processo de matrícula.

Art. 3º. A inscrição no Cadastro Escolar 2026 poderá ser realizado por qualquer pessoa, desde que possua os documentos necessários para o cadastro.

Parágrafo único. O Cadastro Escolar 2026 deverá ser realizado no site http://educacao.salvador.ba.gov.br/, por meio digital (celular, computador, notebook, tablet) ou de forma presencial em qualquer unidade de ensino da Rede Pública Municipal e em qualquer turno de funcionamento.

Art. 4º. Após a distribuição eletrônica das vagas, a efetivação da matrícula deverá ser realizada pelos pais, responsável ou pelo próprio estudante (com idade a partir de 18 anos), de forma presencial, na unidade de ensino de escolha/referência, apresentando os seguintes documentos (original e cópia):

I - Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade (RG);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF)) do responsável;

IV - Comprovante de endereço de interesse, contendo número e o código de endereçamento postal (CEP);

V - Comprovação da prioridade informada e documentos anexados no cadastro.

Parágrafo único. Entender-se-á como "endereço de interesse" o da própria residência ou aquele diferente do local onde reside, mas informado pelo responsável para atender às necessidades da família.

Art. 5º Haverá prioridade na distribuição eletrônica de vagas para a criança ou adolescente, desde que seja informado no ato do **cadastro, e anexado** os documentos comprobatórios que atendam a um ou mais critérios estipulados pela Secretaria Municipal da Educação e pela legislação vigente.

Art. 6º Os critérios e documentos (original ou cópia) definidos como prioritários para a distribuição eletrônica de vagas são:

I. Ser **PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:** pessoa com deficiência (intelectual, múltipla, auditiva, surdez, visual, cegueira, baixa visão, surdo-cegueira), com Transtorno do Espectro Autistas (TEA) e com Altas Habilidades/Superdotação e apresentar **um** dos seguintes documentos:

a) relatório ou laudo médico;
b) declaração da instituição de atendimento multiprofissional que especifique o quadro clínico/psicopedagógico;
c) cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da criança e do adolescente.

II. Ser **BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA OU RECEBER BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)** e apresentar **um** dos seguintes documentos:

a) extrato atual de recebimento do benefício da família;
b) cartão de recebimento do Benefício da Família;
c) cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) do estudante, com Número de Identificação Social (NIS) legível.

III. Ser **MÃE OU RESPONSÁVEL COM MEDIDA PROTETIVA**, conforme a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e apresentar documento expedido pela delegacia ou órgão da justiça que comprove a medida de proteção à mulher;

IV. Ser **CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE ESTEJA EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR** e apresentar documento emitido pelo responsável da instituição de acolhimento ou por órgão da justiça;

V. FAMÍLIAS COM IRMÃOS CUJOS ANOS DE ESCOLARIZAÇÃO SEJAM OFERTADOS NA MESMA UNIDADE DE ENSINO de escolha/referência e mediante disponibilidade de vaga, e apresentar **um** dos seguintes documentos:

a) Registro Geral (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
b) Certidão de Nascimento;
c) documento que comprove a guarda dos referidos irmãos.

Parágrafo único. A prioridade maior será sempre para a criança ou adolescente público-alvo da educação especial.

Art. 7º Os documentos de comprovação da prioridade serão analisados e validados por uma comissão multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. A prioridade não será validada caso:

I - o/a responsável não tenha anexado os documentos no Cadastro;

II - os documentos anexados possuam rasura e/ou estejam ilegíveis;

IV - os documentos anexados não se enquadrem na prioridade informada.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO NOS DESPACHOS FINAIS

Nos Despachos Finais publicados no DOM Nº 8.837 de 31 de julho de 2024,

ONDE SE LÊ:

NOME	**MARCIA REIS DOS SANTOS**			**MATRÍCULA**	**3124664**
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2334/2019	COORDENADOR	90 DIAS	1º	27/09/2024 01/04/2025 01/07/2025	26/10/2024 30/04/2025 30/07/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIA-SE:

NOME	MARCIA REIS DOS SANTOS			MATRÍCULA	3124664
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2334/2019	COORDENADOR	90 DIAS	1º	27/09/2024 02/03/2026 06/07/2026	26/10/2024 02/04/2026 06/08/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NOS DESPACHOS FINAIS

Nos Despachos Finais publicados no DOM Nº 8.702 de 13 à 15 de janeiro de 2024

ONDE SE LÊ:

NOME	LILIA SANTANA REIS SOARES			MATRÍCULA	3114049
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3888/2018	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	1º	01/11/2023 01/03/2024 01/05/2024	30/11/2023 30/03/2024 30/05/2024

LEIA-SE:

NOME	LILIA SANTANA REIS SOARES			MATRÍCULA	3114049
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3888/2018	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	1º	01/11/2023 01/03/2024 01/09/2025	30/11/2023 30/03/2024 30/09/2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NOS DESPACHOS FINAIS

Nos Despachos Finais publicado no DOM nº 8557 de 15/06/2023, referente a Licença Especial

ONDE SE LÊ:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
86154/2022	MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA	3092062	3º E 4º

LEIA-SE:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUENIO
86154/2022	MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA	3092062	3º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA

RETIFICAÇÃO DO §2º DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS) DISTRITAIS DE SAÚDE DE SALVADOR PARA A GESTÃO 2025/2027

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Salvador (CMS/SSA), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a retificação do §2º do Art. 1º do Edital de Convocação para Eleição dos (as) Conselheiros (as) Distritais de Saúde de Salvador para a Gestão 2025/2027, publicado em 14 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Em caso de suspensão, conforme disposto no §1º, deverá ser convocada nova Plenária por meio da publicação de Edital de Eleição Complementar no Diário Oficial do Município, após a conclusão do processo eleitoral dos demais Conselhos Distritais.

Art. 2º As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Salvador, 20 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Saúde de Salvador

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 248/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base no Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE N° 01/2024, 02/2024 e 03/2024, publicados no DOM nº 8.920 de 27 de novembro de 2024, deliberado pela sua **APROVAÇÃO**:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
DNA LABORATÓRIO	00.912.031/0001-19	197297/2025	REDE GERAL DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ:08.241.186/0001-82)	003/2024
INSTITUTO DE ENSINO EM SAÚDE S/A	13.318.902/0001-24	193755/2025	UNI ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ:46.808.787/0001-13	003/2024
DENTAL TOP ONDONTOLOGIA LTDA	40.715013/0001-25	200071/2025	FELIPE BRITO DE SENNA (CPF: 838.XXX.XXX-53)	001/2024
HOTEL BAHIA DO SOL LTDA	13.568.985/0001-06	200186/2025	GABRIELA LEPIKSON DE CARVALHO (CPF:078. XXX.XXX-70)	001/2024
ALDEIOTTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA BAHIA MARINA LTDA	13.800.859/0001-27 13.444.591/0001-38	198413/2025	LUCA DE LIMA VILLAROEL (CPF: 868. XXX.XXX-33)	001/2024

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) Esportivo (s).
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 20 de outubro de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
(membro CAPE)

RAFAEL CARDOSO SEARA
(membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
(membro CAPE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 276/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-16841/2024 de 13/09/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-084, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à HP COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.818.012/0004-04, para a atividade de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos e 1,125 m^3 de Gás Natural Veicular - GNV, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 10.841, Loteamento Parque Imbiribeira, São Cristóvão, sob coordenadas geográficas 12°55'26,94''S, 38°27'35,35''O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente sobre instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, requerendo a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade, bem como, sobre implantação de área de lavagem, troca de óleo e/ou alteração da tancagem, solicitando Licença de Alteração;

III. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, bem como de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente relatório consubstanciado com registro fotográfico;

IV. Apresentar anualmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, substanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras

(paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), e em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020 se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, anexando-os ao referido relatório;

V. Manter atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VI. Apresentar anualmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Apresentar semestralmente Relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo, a ser avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40°C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L;

VIII. Revisar anualmente as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, e apresentar semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Apresentar na renovação da licença ambiental o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT, devidamente acompanhado da ART do responsável técnico;

XI. Manter no local do empreendimento todos os Alvarás, Licenças e Autorizações atualizadas para apresentação em atos fiscalizatórios;

XII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando anualmente e na renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários. Apresentar semestralmente durante o período de vigência da licença relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVI. Em caso de vazamentos interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos. As operações de retirada e destinação dos tanques se darão de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, devendo a destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes, solicitando Autorização Ambiental;

XVII. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, comunicar e apresentar um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, solicitando a Autorização Ambiental;

XVIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIX. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema de Monitoramento e Detecção de Vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a instalação;

XX. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias um novo Laudo de Teste de Estanqueidade dos tanques, atualizado e acompanhado da ART do responsável técnico;

XXI. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, o reparo do piso da área de descarga de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006 e apresentar relatório comprobatório com fotos;

XXII. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, solicitar com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias a Autorização Ambiental (AA) para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 277/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11830 / 2025 em 16/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2025-SEDUR/CLA/AA-55**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL BAHIANA.**, inscrita no CNPJ nº **03.226.674/0001-05**, para **demolição de edificação**, com 112,09 m^2 de área a ser demolida e geração de resíduos de 80 m^3, implantada em terreno de 6.001,15 m^2 de área total e 1.087,00 m^2, localizada na Estrada das Pedreiras (Aratu), km 10, antiga Estrada do Raposo, 52, Cassange, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°52'45.29"S, 38°22'59.22"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo devendo, neste caso, solicitar nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes, devendo apresentar, trimestralmente, relatório comprobatório com fotos;

V. Apresentar, ao término da demolição, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

VI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VIII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, devendo apresentar, trimestralmente, relatório comprobatório com fotos;

IX. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

X. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

XI. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XII. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XIII. Somente iniciar as obras de demolição após a obtenção dos Alvarás aprovados por esta SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 278/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 20631 / 2024 de 11/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-85**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **G. R. REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.136.094/0003-43,** com sede na Avenida General San Martin, 95, IAPI, Salvador-BA, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis, situado na Avenida Caminho de Areia, 65, Caminho de Areia, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°55'55.31"S, 38°30'15.87"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver necessidade de implantar área de lavagem de veículos e abastecimento por GNV durante a vigência da licença;

III. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I (óleo queimado e/ou contaminado, areia contaminada, embalagens de lubrificantes, estopas contaminadas, lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, EPIs contaminados, borras de óleo da caixa separadora de água e óleo, entre outros) e Classe II (papel, plástico, sucatas metálicas, recicláveis, entre outros) devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo dar preferência a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que se tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Destinar os resíduos perigosos (óleo queimado e/ou contaminado, areia contaminada, embalagens de lubrificantes, estopas contaminadas, lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, EPIs contaminados, borras de óleo da caixa separadora de água e óleo, entre outros), apenas para empresas licenciadas para o transporte, tratamento e destinação final desses resíduos. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Garantir que o armazenamento temporário de todos os resíduos sólidos gerados na empresa atendam aos requisitos das ABNTs NBRs 12.235:1992 e NBR 11.174:1990. Os resíduos deverão ser armazenados separadamente, principalmente, quando se tratar de resíduos perigosos e não perigosos, em baias e/ou coletores devidamente sinalizados quanto ao tipo/ classe dos resíduos, sobre piso impermeabilizado, em local coberto e ventilado;

VII. Destinar o óleo recolhido dos veículos e as borras de óleo da caixa separadora de água e óleo para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Adotar um coletor de resíduos perigosos na cor laranja para a área de troca de óleo. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório;

IX. Implantar mureta de contenção no abrigo de resíduos perigosos, de modo a evitar o escoamento de líquidos ou materiais contaminados para áreas permeáveis. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório;

X. Apresentar, antes do início das operações do posto, o certificado válido de Posto Revendedor de Combustíveis, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

XI. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, devendo apresentar, anualmente, os relatórios de revisão preventiva das válvulas;

XII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 13786/2019, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XIII. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas com frequência adequada, devendo apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual -EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos do posto;

XVI. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XVII. Apresentar, antes do início das operações do posto, relatório comprobatório da instalação da nova Caixa Separadora de Água e Óleo.

XVIII. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das operações do posto e, posteriormente, com periodicidade anual, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Para os ensaios de amostragem do efluente da caixa separadora de água e óleo, recomenda-se seguir as recomendações da ABNT NBR 14605-3:2020 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos. Parte 3: Ensaio-padrão, equipamentos e técnica de amostragem para determinação do desempenho de caixas separadoras de água e óleo provenientes da drenagem superficial);

XIX. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, bem como de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir a eficiência do sistema. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório da limpeza realizada, acompanhado de registro fotográfico;

XX. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA voltado para os colaboradores do posto, o qual deverá ser executado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços - formulários, devendo apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XXI. Manter esta SEDUR informada sobre a instalação de novos tanques ou a retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo, para tanto, requerer a correspondente Autorização Ambiental - AA junto a esta Secretaria;

XXII. Reativar a área de descarga à distância de combustível, realizando a devida recuperação da área com a ampliação da superfície impermeável no entorno, em um raio de aproximadamente 2,00 metros. Instalar canaletas metálicas ao redor da área, conectadas a caixa separadora de água e óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório da execução, acompanhado de registro fotográfico;

XXIII. Realocar os respiros dos tanques de combustível, de forma que mantenham uma distância mínima de 1,5 metro de qualquer instalação, em conformidade com as exigências da Resolução nº 3.656, de 25 de agosto de 2006;

XXIV. Realizar a desativação da fossa séptica existente nas dependências do empreendimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão desta licença. Apresentar relatório comprobatório da desativação, acompanhado de registro fotográfico;

XXV. Assegurar a destinação adequada dos resíduos gerados durante a obra de reforma do posto e na desativação da fossa séptica, encaminhando-os exclusivamente a empresas devidamente licenciadas. Após a conclusão das obras, apresentar os comprovantes de destinação final dos resíduos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 288/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 3619 / 2025 de 12/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-88**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, o **HIPER POSTO CAMINHO DAS ÁRVORES LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **34.276.766/0001-15**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 120 m^3 de combustíveis, situado na Avenida Tancredo Neves, 1.506, Caminho das Árvores, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'55.50"S, 38°27''9.16"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Abastecimento com GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, anualmente, Relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I (óleo queimado e/ou contaminado, areia contaminada, embalagens de lubrificantes, estopas contaminadas, lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, EPIs contaminados, borras de óleo da caixa separadora de água e óleo, entre outros) e Classe II (papel, plástico, sucatas metálicas, recicláveis, entre outros) devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo dar preferência a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que se tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Destinar os resíduos perigosos (óleo queimado e/ou contaminado, areia contaminada, embalagens de lubrificantes, estopas contaminadas, lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, EPIs contaminados, borras de óleo da caixa separadora de água e óleo, entre outros), apenas para empresas licenciadas para o transporte, tratamento e destinação final desses resíduos. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 13786/2019, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, devendo apresentar, anualmente, os relatórios de revisão preventiva das válvulas;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs das canaletas, das bocas de descarga, bocas de visita dos tanques de combustíveis e bombas com frequência adequada, devendo apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores do posto, o qual deverá ser executado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos do posto;

XV. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, bem como de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir a eficiência do sistema. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório da limpeza realizada, acompanhado de registro fotográfico;

XVI. Instalar, no prazo de 01 (um) ano, o sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício do tanque de Óleo usado (NBR 13786/2019). Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos;

XVII. Instalar na ilha de abastecimento, no prazo de 90 (noventa) dias, coletores com tampa, devidamente identificados, para o correto acondicionamento dos resíduos. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Apresentar, quando da renovação da licença, o Laudos de Teste de Estanqueidade dos tanques, atualizados, acompanhado da ART do responsável técnico;

XIX. Instalar em área coberta, no prazo de 90 (noventa) dias, recipientes estanques e em boas condições de uso devendo, em caso de serem tambores, estarem sobre bacias de contenção em conformidade com a NT nº 02/2006, para o acondicionamento das embalagens de óleo lubrificante, previamente escoadas e perfuradas. Apresentar, relatório fotográfico comprobatório;

XX. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o reparo e limpeza das canaletas da ilha de abastecimento, área de troca de óleo e área de descarga, comprovando a ligação das mesmas à caixa separadora de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

água e óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório fotográfico comprobatório.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 289/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 6734 / 2025 de 21/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2022-SEDUR/CLA/LU-32**, pelo prazo de **03 (três)** anos, vinculada ao PR 5911000000 23285/2021, publicada sob portaria nº 212/2022, no DOM nº 8.376 em 22 de setembro de 2022, a **VIA SUL VEÍCULOS S/A.**, inscrita no CNPJ **40.841.736/0017-74,** para a atividade de **serviços de manutenção e reparação mecânica**, ocupando área de 754,90 m² instalados dentro de concessionária, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2.263, Parque Bela Vista, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'30.03"S, 38°28'31.28"O; 12°59'31.22"S, 38°28'32.44"O; 12°59'30.20"S, 38°28'33.54"O; 12°59'29.07"S, 38°28'32.36"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não recicláveis, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão; EPI´s usados, entre outros;

VI. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO a ser realizada somente por empresas habilitadas. Encaminhar, anualmente, junto a documentação comprobatória de destinação dos resíduos;

VII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VIII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar, anualmente, relatório comprobatório;

IX. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

X. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO nº 554/2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório com memorial descritivo com fotos da instalação de canaletas perimetrais nas áreas de entrada e saída da oficina devidamente ligada a caixa SAO, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 290/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 11220 / 2025 de em 04/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Transferência de Licença Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/TLA-13** à **SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.847.874/0014-70**, que passa a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Autorização Ambiental **2018-SEDUR/CLA/RLU-095**, publicada no DOM nº 8.839 em 02 de agosto de 2024, sob portaria nº 236/2024, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis com GNV**, com 120 m³ de capacidade de armazenamento de combustíveis líquidos, localizada na Avenida Barros Reis, 3132, Pau Miúdo, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°57'17.99"S, 38°28'30.14"O (Datum Sirgas 2000), que constava em nome da **GRL ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **40.511.529/0005-18**, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 291/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei 2 do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12039 / 2025, protocolado em 19/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão da Condicionante XIV** da Licença Ambiental Unificada **2025-SEDUR/CLA/LU-37,** vinculada ao PR 5911000000 3715/2024, publicada no DOM 9.015 em 23 de abril de 2025, através da Portaria 107/2025, o **POSTO JARDIM ARMAÇÃO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: **29.102.319/0001-00**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços**, com capacidade de armazenamento de 135 m³, situado na Avenida Octávio Mangabeira, 5.030, Armação, Salvador-BA, a condicionante passará a ter a seguinte redação:

XIV. Realizar a limpeza periódica das 02 (duas) caixas separadoras com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 293/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei 2 do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12034 / 2025, protocolado em 19/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão das Condicionantes XXI** e **XXII** da Licença Ambiental Unificada **2024-SEDUR/CLA/LU-104,** vinculada ao PR 5911000000 25038/2023, publicada no DOM 8.885 em 04 de outubro de 2024, através da Portaria 331/2024, a **3L COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.192.452/0001-61**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis com GNV**, situada na Avenida Caribé, 1.290, Aeroporto, Salvador-BA, as condicionantes passarão a ter a seguinte redação:

XXI. Efetuar, em atendimento a ABNT NBR 13.786/2019, a instalação dos seguintes componentes do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Óleo Usado/Contaminado - Oluc: sistema de monitoramento e detecção de vazamento, e câmara de contenção do monitoramento intersticial, em todos os tanques instalados (spill de monitoramento). Apresentar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, relatório comprobatório com notas fiscais e fotos. Caso a empresa opte por instalar tanque aéreo conforme descrito na justificativa, deverá solicitar Autorização Ambiental e Licença de Alteração, junto a esta Secretaria;

XXII. Apresentar, declaração anual de uso do gerador de energia e caso ele venha a ser usado, deverá constar o relatório do monitoramento da emissão de poluentes atmosféricos para fonte fixa (gerador de energia elétrica), devendo atender aos limites da Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, normas e legislação em vigência. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 302/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a servidora Jaqueline Conceição Lima, matrícula nº 3167166, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e dispensar, da mesma função, Francisco Santos Oliveira, matrícula 3061874, a partir de 07/10/2025.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT Nº 139284/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 005/2025
EMPRESA: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 09.543.618/0001-72

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java e PHP, com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: 42.500.000,00 (Quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais)
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300005278	PONTO DE	SERVIÇO P/ DISPOSITIVOS MOVEIS LINGUAGEM JAVA
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
795,0000	850,9700		-6,58 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	300005279	PONTO DE	SERVIÇO P/ DISPOSITIVOS MOVEIS LINGUAGEM PHP
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
785,0000	837,2800		-6,24 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
3.0	300005281	PONTO DE	SERVIÇO P/ DISPOSITIVOS MOVEIS LINGUAGEM MAKER ALL
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
655,0000	796,2500		-17,74 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
4.0	300005282	UNIDADE DE	SERVIÇO P/ DISPOSITIVOS MOVEIS SUPORTE TECNICO - ATIVIDADES PLANEJAMENTO
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
135,0000	194,1000		-30,45 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
5.0	300005283	UNIDADE DE	SERVIÇO P/ DISPOSITIVOS MOVEIS SUPORTE TECNICO - ATIVIDADES INTELIGENCIA
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
165,0000	200,9000		-17,87 %

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 20 de outubro de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 06 de 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal.

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e das deliberações da reunião de 14/09/2021,

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD,

Considerando o disposto nos artigos 6º e 10º do Decreto Municipal nº 35.299, de 28 de março de 2022,

Considerando a Resolução nº 04 deste Comitê e a indicação dos Órgãos e Entidades no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a indicação da Sra. **Izabel Pacheco Porto**, servidora da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, como **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais**, conforme o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e no Decreto Municipal nº 35.299/2022.

Art. 2º A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais poderá ser substituída mediante nova indicação pela SEMIT, conforme necessidade administrativa.

§1º: A solicitação de alteração do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá ser encaminhada para o CMTIC, autorizando a publicidade dos dados após validação da indicação por parte do Comitê.

§2º: A publicidade se dará através do site do órgão ou entidade, em conformidade com o artigo 8º, § 3º do Decreto nº 35.299 de 28 de março de 2022.

Art. 3º Esta Resolução poderá ser modificada em decorrência de orientações que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 41, § 3º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

REPUBLICADO POR FALHA DE PARAMETRIZAÇÃO NO SISTEMA,

PUBLICADO NO DOM 9124, 02/10/2025

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL / SEMPRE torna público a **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, Processo Administrativo nº 80196/2025, tendo por **OBJETO** o Registro de Preços para aquisição de COLCHÃO e BERÇO para atender às demandas do BENEFÍCIO AUXILIO NATALIDADE, em razão de falha de parametrização no sistema Compras.gov.br referente ao intervalo mínimo entre lances. **NOVA DATA SESSÃO DE DISPUTA: 05/11/2025 às 10h00min** (Horário de Brasília-DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels.: (71) 3202-2340/2598 ou e-mail:cosel-sempre@salvador.ba.gov.br. O edital estará disponível nos sítios: www.compras.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.compras.salvador.ba.gov.br. **UASG nº 929615**.

Salvador, 01 de outubro de 2025.

KASSIUS COSTA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB torna público, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, o resultado da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2025 - PROCESSO Nº. 97802/2025 - SEMOB.**

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO dos espaços públicos vinculados ao sistema de transporte público de passageiros do município de Salvador - BA, nas estações do BRT e no Terminal de Transbordo Mané Dendê, para operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial de áreas e serviços.

Licitante Vencedor: CONSÓRCIO ESTAÇÕES VIVAS composta pela empresa líder - REVIVER ADMINISTRAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA e a empresa ADMOBI MOBILIDADES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - valor ofertado de R$ 101.000,000 (cento e um mil reais) pela outorga fixa anual mais 5% sob a Receita Operacional Bruta - ROB, devido mensalmente, no prazo de 25 anos.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2025.

Salvador, 21 de outubro de 2025

RENILDO JESUS DOS SANTOS
Comissão de Contratação/SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 75/2025
PROCESSO: 203644/2025
EMPRESA: FARDAMENTO HEBERT LTDA
CNPJ: 47.397.900/0001-88
OBJETO: Aquisição de vestimentas de trabalho (calça pijama), com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 25.01.04 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 220/2025
VALOR TOTAL: R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO:17 de Outubro de 2025

Salvador, 20 de Outubro de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 028/2025
Licitação nº 028/2025

Objeto:. Aquisição de Gel Coat, Solvente de limpeza, Thinner, Resina de Poliester, Acelerador, Talco Industrial, Butilgicol, Massa poliéster, Manta de Fibra, Catalizador Mekp-v50, Tecido de Fibra e Lamina para o fio roving com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificado no item 03 neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/11/2025 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/11/2025 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/11/2025 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de outubro de 2025

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 029/2025
Licitação nº 029/2025
Objeto:. Contratação de Empresa para prestação de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, fabricação e Montagem de Abrigo Metálico Simples para parada de ônibus incluindo todo o material, consumíveis e mão de obra necessários, localizados em Diversos Logradouros do Município de Salvador, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos neste documento

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/11/2025 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/11/2025 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/11/2025 ás 11:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de outubro de 2025

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO: 137538/2025
CONTRATO nº 024/2023
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) contratação de empresa especializada em confecção/execução de serviços de impressos gráficos diversos tendo seu início em 23/10/2025 e término 22/10/2026.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: nº 078/2023, 13 de junho de 2023
CONTRATADA: TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda.
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz.
Matricula: 3094072
SEMPRE:
Nome: Luis Carlos Marques da Hora
Matrícula: 3151984
FGM:
Nome: Patrícia Lins Cerqueira
Matrícula: 3153113
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1
FGM	188000	33.90.39	1.501.1

Salvador, 20 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1251/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): GEISSE DOS SANTOS AMORIM SANTANA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

- INGLÊS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RAVANNA AMORIM SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1253/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): GIOVANIA DE JESUS ROCHA MATOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 559/2025

PROCESSO: 129194/2025.
CONTRATO nº 022/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 056/2021 de 15/06/2022.
CONTRATADA: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE ESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1	66.863,55

Salvador, 20 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 532/2025

PROCESSO Nº 137538/2025
CONTRATO Nº 024/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023.
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL (R$)
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.454.1 2.754.1	28.745,35
FGM	118000	33.90.39	1.500.1	41.901,22

Salvador, 20 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 305/2025

PROCESSO Nº: 185654/2025
CONTRATADA: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.
CNPJ: 09.094.300/0001-51
OBJETO: Aquisição de licença de uso do sistema web "Gestão Tributária - GT Fácil", software de titularidade da empresa Open Soluções Tributárias Ltda, Plano Diamante para acesso de 12 (doze) usuários.
GESTOR: Antonio Carlos Santana Filho, matrícula nº 3158393.
FISCAL: Charles Michel A. Santos, matrícula nº 3095365.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.
VALOR: R$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.126.0014.250208;
Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fonte: 1.500.1.
ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS
Open Soluções Tributárias Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 208/2022

PROCESSO: 173229/2025
CONTRATADA: CLARO S/A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47
OBJETO: Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, e o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário e total das Licença MDM do Contrato nº 208/2022.
VIGÊNCIA: Início em 26/10/2025 e término em 25/10/2026.
FISCALIZAÇÃO: Fica o servidor o Sr. Rafael Coelho Pereira da Costa, matrícula nº 3.164.755, instituído como fiscal do contrato, em substituição ao servidor Everaldo Lima de Souza Júnior, matrícula nº 3.164.731.
VALOR: O valor que era de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), terá uma redução de R$ 274.560,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) passando o valor atualizado contratual a ser de R$ 445.440,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática; 12.361.0001.126000.
Natureza da Despesa: 33.90.40.
Fontes: 1.500.1, 1.541.3 e 1.569.3.
DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

ADILSON SANCHES
Claro S/A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 54920/2025
AFM Nº: 006537/2025 - R$ 32.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 191163/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 20 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 709/2024

PROCESSO Nº 125807/2025 e 145393/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 31/10/2025 e término em 30/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 213.876,82, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: MLA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 24.284.124/0001-04
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Laila Tavares de Souza Casaes Silva

Salvador, 17 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

Na Resumo do Contrato nº 026/2025 publicada no DOM nº 9.136 de 18 a 220de outubro de 2025.

Onde se lê: **RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2025**.

Leia-se: **RESUMO DO CONTRATO 029/2025.**

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES

Secretario

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025/6808
Processo: 244059/2024
Contratada: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00
Pregão Eletrônico: 90006/2025
Objeto: Referente a aquisição de material de copa e cozinha.
Valor total: 2.945,28 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte oito centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 20 de outubro de 2025

ALLANA PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 029/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 171996/2025 - SEMIT
CONTRATADO: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
CNPJ Nº: 27.796.694/0001-71
OBJETO: O presente Quarto Termo Aditivo, tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 029/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviço de Comunicação de Dados, disponibilizando infraestrutura para fornecimento de links de internet banda larga, em atendimentos às demandas da SEMIT/PMS.
VALOR GLOBAL: R$ 270.460,80 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	63002	250234	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURA: 14/10/2025
Vigência do Contrato: de 08 de novembro de 2025 a 08 de novembro de 2026.

Salvador, 20 de outubro de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO Nº 170599/2025
DISPENSA Nº 008/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
CNPJ: 13.927.801/0026-05
FISCAL DO CONTRATO: José Miguel Osório de Castro Carneiro Pacheco; Matrícula: 3173430
EMPRESA: BAANKO EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 45.751.884/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada em impacto socioambiental, ESG e inovação em sustentabilidade, com experiência comprovada em planejamento estratégico e facilitação de processos participativos, para realização de diagnóstico, definição de diretrizes estratégicas e elaboração de plano de ação estruturado para a SECIS, incluindo a condução de oficinas participativas com 40 a 50 participantes e a entrega de produtos técnicos e executivos alinhados às diretrizes institucionais.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R$ 59.878,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais)
PARECER Nº: S/N de 24/09/2025 da PGMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 43.00.02; Projeto Atividade: 18.541.0010.108200 - Salvador Solar- Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas; Natureza da Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 2.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2025.

Salvador, 20 de outubro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATO Nº 030/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: COSTANOX AÇOS INOXIDÁVEIS LTDA
CNPJ: 05.455.609/0001-79
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 30/2025**, por mais **06 (seis) meses**, contados do **dia 08/11/2025**, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R$212.336,00 (Duzentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR- DESAL
WAGNER SANTOS COSTA - COSTANOX AÇOS INOXIDÁVEIS LTDA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do resumo de Contrato nº 071/2025, publicada no DOM nº 9.127 de 07 de Outubro de 2025, referente ao Processo 154607/2025.

Onde se lê: "CNPJ : 61.600.839/0005-89"

Leia-se: "CNPJ : 61.600.839/0001-55 e 61.600.839/0005-89"

Salvador, 20 de Outubro de 2025

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, POR MEIO DA DIRETORIA DE ESTRATÉGIA EM RECURSOS HUMANOS, E O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

OBJETO: A cessão do servidor público estadual **ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**, inscrito no RG nº 58.222.603-X e CPF sob o nº 072.930.836-70, RS/PV nº 16.169.074/01, nomeado nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180 de 12 de maio de 1978, em caráter efetivo, para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual e afastado para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, mas com ressarcimento das despesas resultantes dos encargos e salários, para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, na forma do artigo nº 53 da Lei Complementar Municipal 01/91.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2025, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025

ASSINAM: MUNICÍPIO DO SALVADOR

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ESTADO DE SÃO PAULO

MAURICIO BARUTTI DE OLIVEIRA
Subsecretário da Subsecretária de Gestão Corporativa
Respondendo pelo expediente da DERH

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

PROCESSO: SPMJ 224206/2024

CONVENENTES: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
Instituto Ana Ribeiro do Subúrbio Ferroviário- INAR, inscrita no CNPJ sob nº 49.252.837/0001-17

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto atender ao EIXO II do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 que visa oferecer atendimento psicossocial, a 60 crianças e adolescentes, com idades entre 6 a 17 anos e 11 meses, na oferta do atendimento psicossocial ,proporcionando ações nas áreas de saúde e assistência, realizando atividades socioeducativas e palestras temáticas, promovendo um espaço lúdico e atrativo aos beneficiários e efetuando encaminhamentos específicos quando necessário, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Res. nº 1385/2019 TCM/BA.

Salvador - BA, 20 de outubro de 2025.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO
Presidente do Instituto Ana Ribeiro do Subúrbio Ferroviário - INAR

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, comunica que foram BAIXADAS as Inscrições Municipais no CGA, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
24087000170	OSLERMANN ANDRADE MIRANDA
25942200103	MARCELO RODRIGUES DE JESUS
11509400112	PAULO ANTONIO DE SOUZA MATOS
12108300125	CYBELE SILVA RANGEL
83607300171	WENDELL SANTANA DE ALMEIDA PEREIRA
76886200179	LUCAS DE ARAUJO RODRIGUES
59845100151	LEANDRO LOPES PONTES
89490200139	PABLO HENRIQUE ALVES CRUZ

Salvador, 20 de outubro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam os Autônomos listados notificados a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Formulário Atendimento SEFAZ, no Portal da SEFAZ, no link https://fas.sefaz.salvador.ba.gov.br/public/, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
12316800163	DAVID PADUA BRANDAO CARNEIRO
13746200198	MARCELO DIAS DA SILVA
12551400125	GLAUCO DE FIGUEIREDO CARNEIRO
12632900150	VALDENILSON SOUZA MORBECK
12561600193	CARLOS LUIZ RAMOS SANTOS
11102600134	MARCUS CESAR OLIVEIRA ASSIS
10600600174	JOSE JEZLER CARVALHO
11335500101	GELIO BARRETO BARBOSA
03986300121	JORGE NOEL LEMOS TRIPODI
12256600169	THEREZA GABRIELA MARTINS CARDOSO
14135000165	ELAINE NONATO SILVA
12633700153	ANTONIO LEONARDO ALVES DE MIRANDA
10702200154	LILIANE DE ARAUJO SILVA E OUTROS
05783000143	JOAO BOSCO PAES GONCALVES
13983200182	EDSON DOS SANTOS PASSOS
14632300191	LENI ALVES FERREIRA
12550700111	ANTONIO CESAR ALMEIDA DE MORAIS
02899900126	HUGO MANOEL DE ALMEIDA
14133500166	MARIA DAS CANDEIAS MARQUES SANTOS
14336600144	MARIANA CERQUEIRA MASCARENHAS
13542000149	VITORIA REGIA FRANCO MOBRE MARTINS SAMPAIO
12815400119	SIMONE QUINTAS DE ASSIS
13336000115	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA PORTELLA
01360100141	CORACY TEIXEIRA BESSA
11962300130	LUIZ PAULO SA FRANK
14132800153	ADMARY DE ARAUJO SANTOS
12128600173	ANTONIO BENJAMIN MARTINEZ ESPINEDO
14321700156	JOAO CARLOS BAPTISTA JORGE DA SILVA
10703900166	MARCIA LACERDA MARQUES
14626100136	FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO
06456100152	CARMEN SUZANA MENEZES SANTANA SILVA
14170200118	MARIA DA GLORIA DO AMOR DIVINO
10858400137	LUIZ MARCOS GOMES REBOUCAS
12784300100	ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO
15033900133	NEREIDA CARLA TEIXEIRENSE BADARO
12782600113	MURILO FERNANDES MAIA
04218900134	OTACIANA BARRETO BARBOSA
14322400160	CESAR MAROCCI GONCALVES DA SILVA
15260500168	FERNANDO BRITO COELHO
14321900137	MARCOS ROBERTO FORTUNA NOVAES SOUZA
03370900130	ANA LICKS ALMEIDA SILVA
11124300101	LAUDICEA CARVALHO ARGOLO DE CERQUEIRA
11154100199	PATRICIA MENDONCA SILVA
11666400194	ANTONIO VICENTE DE MARINO
10852800126	JANETE DA SILVA LUIZ
11963500191	ELAIDE ALVES PERELO
12002100191	IEDA BARRETO ITO
13305900170	FRANCISCO HENRIQUE PEIXOTO DA SILVA
14684400196	BELONEIDE ABREU CRUZ
13359200113	MARIA DAGMAR GRISI CASALI
15128400163	CRISTOVAM ROCHA MATIAS
15280700129	WANG-IU BASTOS AELO
14609500153	MOISES FIUZA
02057900173	RUY VELOSO DA SILVA
12291600133	VALFREDO LIBERATO PEREIRA SANTOS
14411800130	CLAUDINEIA LIMA DE DEUS
14626300116	ALESSANDRO ALMEIDA SANTOS
14169000156	ANTONIO CAMPOS DE ANDRADE FILHO
10797600110	DANILO MOREIRA BITTENCOURT
12497400189	JOSE WAGNER DO NASCIMENTO
11535900119	WILSON MARTINS MENDES
08104800126	FERNANDO JOSE FAHEL
11114900159	CARLOS IVO VIEIRA BARBOSA
12471400130	ELIETE FERREIRA DE SANTANA
11531800115	MARTHA NUNES DE ABREU
13357800195	ADAO ALVES DA SILVA
12385600130	JOAO JOSE DINIZ CABRAL
09524900199	ALCEU AMOROSO LIMA FILHO
12532400129	ILDEFONSO RAIMUNDO TEIXEIRA DE SENA
15538600147	DANYELA SOUZA ALMEIDA DA SILVA
11962600109	LICIA COSTA PINTO
12094600116	MARIANA COELHO VIANNA
13028200122	CARLA ANDREA DA SILVA NERY
13915100112	JOSE PEREIRA DE MELO
12666900134	CHARLES FERREIRA RODRIGUES
02236400129	RAYMUNDO NUNES DE CARVALHO
14765700134	FLORIPES NERY CRISOSTOMO
12795300164	LAURO BARRETO FONTES
10404000100	ARNALDO AFFONSO DOS REIS SANT'ANA FILHO
08198900139	CLAUDIA RIBEIRO COSTA
14885600107	ANA LUCIA BORGES DA SILVA CARVALHO
12812500176	SANDRA SOUSA SANTOS
11320900183	ANA CLAUDIA GONDIM DE MEDEIROS
15409000146	ERICA ALBUQUERQUE MAZZI GUIMARAES
13752300163	CARMELIA ANNA AMARAL SOUSA
14133100108	ERICA ZULEICA QUINTELA PIMENTEL RIOS
11963700171	ANA LUCIA OLIVEIRA COSTA
13636400106	SELMA PATRICIA CASTRO DO ROSARIO
13772200153	ANA RITA RIBEIRO LIMA
15326900113	GLAUCO MONIZ DE ARAGAO DORIA
14764200110	MARIO MARANHAO PESSOA
15802700136	KARINA DA SILVA OLIVEIRA
14766000187	MARCUS VINICIUS GONZAGA BARROS
13391800185	IVANA CARLA SENA PINTO
02234300180	ADILSON SANTOS MENDONCA
15540500111	FRANCISCO SOARES NASCIMENTO SAMPAIO
16704300140	ALEXANDER MORBECK BRINKER
13745600174	ANA CLAUDIA MAZEO RUFINO
14766100177	VANESSA ALVES ROSSI
11134500179	MARIA CRISTINA MUTTI DE CARVALHO FREITAS
08111100148	IZILMA MARIA BARRETO DE SOUZA ABREU
11665700180	JOSE MARIO PINTO PAES NUNES
11977900155	JANETE CHAQUI COSTA
16182000162	JULIANA ROCHA CONCEICAO
03722400102	JOSE FERNANDES FILHO
15520700111	MARILUCE ARAUJO LOPES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
13635400123	EDIRIVALDO BRITO SANDES
16010200174	BENICIO SOUZA SANTOS
14885500117	TATIANE MARCIA MENDES DE SOUZA SANTOS
11271400183	NUBIA KATIA BARBOSA DOURADO RAMALHO
15301600175	ANTONIO RAIMUNDO CERQUEIRA JOSE LEAL
15829500188	MARIA ZENAIDE OLIVEIRA SOUZA DE SOUZA
16520000171	ELDER MARINHO DA SILVA
08024500152	CELIDALVA FLAVIO CIDREIRA
15231000124	MARLI ALVES ARAUJO
16478500131	CARLA LEAO PEREIRA
11977000147	CLODOALDO RIBEIRO CAMPOS
15284100102	CREOSMAR FERREIRA VILAS BOAS
15899300139	BENEDITO DA SILVA NETO
11123900166	MANOEL LEONE NOBRE BARRETO
01793000173	NILSON DOS ANJOS ASSUNCAO
12315600101	SAADIA GOES MAMEDE GARCIA
14223500159	GABRIELA RAMOS DA CRUZ
11231600104	ITALVAR NILSON DA CRUZ RIOS FILHO
11338000190	OSMAGNO DAS VIRGENS BRAGA
16100500137	MARIA JOSE DOS SANTOS
02757600156	ESMERALDA DAS GRACAS PONTES VILASBOAS FR
15407800109	ROBERTO FRANCISCO REQUIAO DE OLIVEIRA
13724200160	LENILSON MARQUES DE SOUZA
10963300123	MOISES PEREEIRA DE ASSIS
16325200190	BARBARA LUIZA PARANAGUA GUIMARAES CARDOSO
01923400160	JORGE LUIZ LIMA COSTA
13563300170	FLORIZA AMERICO COSTA
02449400114	FERNANDO FERNANDES DA CUNHA
14130900187	JUSSARA BARRETO DOS SANTOS

Salvador, 20 de outubro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
80498/2015	03507800112	ALIONETE GOMES SODRE
38904/2016	03508900184	ANTONIO MAGNO MELO DE AZEVEDO
33793/2013	03558000125	MARIA DO ROSARIO FARIAS SOARES
102990/1998	03621100175	JANDIRA DURVALINA COPQUE
926646/2025	65144100156	EDGAR FAGUNDES SIMOES
34954/2019	03652700166	CARLOS EUGENIO SOUZA ROCHA
58987/2014	03667300184	EUFROSINA MARTINS QUEIROZ FILHA
80637/2015	03678100177	PEDRO VENTURA ESTEVES NETO
21065/2019	03691000115	ELIANA LEONY LYRA COELHO
56519/2011	03706300146	HELIO NEVES SENA
925220/2025	72272000166	ORLANICE COSTA DULTRA OLIVEIRA
70540/2012	03822700153	JORGE BRITTO DE SOZA RIBEIRO
59807/2018	03860400187	MARIA DOS REMEDIOS MARCILIO RABELO
11543/2013	03862300237	GUILHERME DE DOMENICO NEVES
58032/2017	03885000194	ROCK HUDSON SANTIAGO DOS SANTOS
19667/2021	03999100179	RICARDO ALMEIDA SINAY NEVES
66092/2018	04003700111	JUSCELINO MARQUES VIDAL
44552/2016	04040600142	EDENILDA PEIXOTO MATOS
16454/2017	04055600128	JOSE CARLOS DA ANUNCIACAO REGIS
11854/2021	04195900131	IVAN RIBEIRO DE CARVALHO
28420/2016	04198800189	EURIDES PEDREIRA RAMOS
4324/2020	04201100171	MARIA DE FATIMA PITHON DAS VIRGENS
116220/2014	04233900127	ALFREDO LIMA BRITTO
38403/2015	04238300174	MARIA NILDA SOUZA MATOS
35923/2017	04251700169	ANTONIO SERGIO FARIAS DE SOUZA
23420/2016	04266700147	PEDRO RODRIGUES SILVEIRA
925958/2025	198452100138	ANTONIO DOREA DA COSTA JUNIOR
14090/2019	04267900100	REINALDO MANOEL FONSECA
18684/2018	04274300120	PALMIRA RIO BRANCO FREIRE D AGUIAR
69862/2015	0427390017	GEISA BULUS DE CERQUEIRA ALBUQUERQUE
59808/2018	04308400177	ALVARO RABELO ALVES JUNIOR
36724/2019	04323600140	IVAN BARRETO DE CARVALHO FILHO
930916/2023	04330600273	LUIZ ALBERTO PRAZERES
43369/2015	04332000118	MARIA LICIA DE JESUS DOS SANTOS
32013/2019	04350100121	GIESE NASCIMENTO DOS SANTOSA FILHO
36617/2022	04363800188	MARIA ROSARIO GUIMARAES CAIRES
934746/2024	04450300183	GUILHERME VINICIUS DE JESUS RODRIGUES
29506/2016	04493200192	JOSE OSMAX SANTOS
904559/205	94625600138	ALAN RAMOS OLIVEIRA
921596/2025	75534900172	LAIS DE CASTRO FREITAS R FERREIRA
923633/2025	40380900171	INDARA MORAIS DE SIQUEIRA ALMEIDA
33261/2020	04567100112	ARAMIS DE ALMEIDA RIBEIRO COSTA

Salvador,20 de outubro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
923429/2025	87047200131	ADRIANNE MAYARA NOVAIS OLIVEIRA
102960/1198	12815400119	SIMONE QUINTAS DE ASSIS
125807/1998	119621300130	LUIZ PAULO AS FRANNK
49595/1999	14170200118	MARIA DA GLORIA DO AMOR DIVINO
128829/1999	13357800195	ADAO ALVES DA SILVA
104357/2000	14766100177	VANESSA ALVES ROSSI
128315/1999	11535900119	WILSON MARTINS MENDES
126980/1999	15260500168	FERENANDO BRITO COELHO
104355/2000	14766000187	MARCOS VINICIUS GONZAGA BARROS
127662/1999	14169000156	ANTONIO CAMPOS DE ANDRADE FILHO
123129/1998	12561600193	CARLOS LUIZ RAMOS SANTOS
128242/1999	12497400189	JOSE WAGNER DO NASCIMENTO
103057/1998	146526100136	FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO
49685/1999	122916500133	VALFREDO LIBERATO PEREIRA SANTOS
26160/2010	11231600104	ITALVAR NILSON DA CRUX RIOS FILHO
148007/1998	12256600169	THEREZA GABRIELA MARTINS CARDOSO
103107/1998	6456100152	CARMEM SUZANA MENEZES SANTANA SILVA
104515/2000	15540500111	FRANCISCO SOARES NASCIMENTO SAMPAIO
102014/1998	10600600174	JOSE JEZLER CARVALHO
127373/1999	14609500153	MOISES FIUZA
49717/1999	14411800130	CLAUDINEIA LIMA DE DEUS
176296/1998	2757600156	ESMERALDA DAS G P VILAS BOAS FREITAS
923317/2025	95464900133	JOSE FERNANDO SANTOS SAMPAIO
103215/1999	13305900170	FRANCIOSCO HENRIQUE PEIXOTO DA SILVA
106725/1999	12784300100	ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO
103112/1999	15033900133	NEREIDA CARLA TEIXEIRENSE BADARO
1021352/1999	14684400196	BELONEIDE ABREU CURZ
127091/1999	11154100199	PATRICIA MENDONCA SILVA
104892/2000	15829500188	MARIA ZENAIDE OLIVEIRA S DE SOUZA
104483/2000	16010200174	BENIICIO SOUZA SANTOS
102236/1998	3986300121	JORGE NOEL LEMOS TRIPODI
187976/2002	14223500159	GABRIELA RAMOS DA CRUZ
104159/2000	12812500176	SANDRA SOUZA SANTOS
105779/1999	11271400183	NUBIA KATIA BARBOSA DOURADO RAMALHO
1048790/200	16520000171	ELDER MARINHO DA SILVA
128448/1999	15407800109	REOBERTO FRANCISCO R DE OLIVEIRA
103674/1999	14765700134	FLORIPES NERY CRISOSTOMO
104246/2000	15326900113	GLAUCO MONIZ DE ARAGAO DORIA
127576/1999	33770900130	ANA LICKS ALMEIDA SILVA
176324/1998	13724200160	LENILSON MARQUES DE SOUZA
176456/1998	12633700153	ANTONIO LEONARDO ALVES DE MIRANDA
104425/2000	11977900155	JANETE CHAQUI COSTA

Salvador,20 de outubro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
80432/2011	02006200113	MARILENA BELO DA SILVA TELES
67873/2016	01480000114	MARIA DE LOURDES M COSTA PINTO
902601/2025	01480100104	ANA CAROLINA TRINDADE GONDIM SILVA
46622/2018	01594200170	GALVAN SANTANA DE OLIVEIRA
117586/2014	01647600194	JESUS BARREIRO DURAN
117586/2014	01647600194	JESUS BARREIRO DURAN
18322/2016	01688800117	PAULO JOSE RIBEIRO
52824/2014	01697700134	NILTON ROBERTO F DA SILVA
911826/2025	01708500101	JOSE ALBERTO MARTINS DA MATTA
33115/2022	01732500101	MARIA DE LOURDES LIMA FALCAO
37461/2015	01794700185	ANTONIO GUIMARAES SPINOLA JUNIOR
53519/2014	01866600156	EDNA ARIZE DO CARMO
930656/2024	01949300121	ISABELA MARIA SILVA OLIVEIRA
2271/2020	01953300140	HERMANO JOSE ALVES DOS SANTOS
925733/2025	09494300115	LILIAN DARZE ARAUJO GOES
924987/2025	31311900133	CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA
932745/2023	05779300192	EDESIO ARAUJO FERREIRA
902715/2023	02113000174	ISABEL MARIA MONTEIRO BARBOSA
27464/2017	02128800170	LUIZ OTAVIO DE ARAGAO FILHO
924181/2025	05925700147	TANIA MARIA LIMA ABREU
37896/2019	02191500269	VERA DULCE PORTO CAMPOS
54261/2018	02232400115	JOSE ROSENVALDO EVANGELISTA RIOS
21414/2018	02365800156	PAULINO SUEO FUKUNAGA
928305/2024	02431700166	BIANCA PADILHA MAIA
913834/2025	02532100175	MONIQUE BASTOS DE CARVALHO
8739/2021	02565600125	FERNANDO DE JESUS PEREIRA
910794/2025	02576200139	EMILY DE PINHO CARNEIRO
71050/2019	02629100112	AINDA PUSTILNK DE ALMEIDA VIEIRA
64876/2014	02667100115	ARTAGNANSOUZA CERQUEIRA
41196/2017	02762500169	VERA MARIA LIMA BRANDAO
926275/2024	02875100105	MAYANA SANTOS SANTANA
75410/2015	02919600110	MOACYR SCHWAB DE SOUZA MENEZES
913194/2023	02960800130	DILMA MEDINA DE BITTENCOURT
56327/2011	03063800159	APOLINAR G GONZALEZ
922716/2024	03214300190	LIGIA ALVARES DA SILVA ALMEIDA
927352/2023	03255600193	ROBERTO PITON NASCIMENTO
79970/2015	03259400137	ANTONIO CARLOS COSTA
28770/2022	03259800195	JOSEMBERG TRINDADE
34641/2022	03271200101	EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA
67828/2015	03276800137	NELSO JOSE FERNANDES
923291/2024	03422700140	ISRAEL PERES DOS SANTOS
40336/2010	03448400121	MARIA LUIZA SAMPAIO FERREIRA

Salvador,20 de outubro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
127372/1999	12002100191	IEDA BARRETO ITO
103061/1998	10703900166	MARCIA LACERDA MARQUES
103862/1999	10404000100	ARNALDO AFFONSO DOS REIS S FILHO
104470/2000	15520700111	MARILUCE ARAUJO LOPES
103770/1999	15538600147	DANYELA SOUZA ALMEIDA DA SILVA
104227/2000	14764200110	MARIO MARANHAO PESSOA
102265/1998	13983200182	EDSON DOS SANTOS PASSOS
128786/1998	11531800115	MARTHA NUNES DE ABREU
104575/1999	11320900183	ANA CLAUDIA GONDIMDE MEDEIROS
925131/2025	10675600190	MARIA DE FATIMA C SILVA VIANA
103830/1993	8198900139	CLAUDIA RIBEIRO COSTA
176552/1998	02449400114	FERNANDO FERNANDES DA CUNHA
103335/1999	12383000143	MARIA LICIA SILVA DE QUEIROZ
104510/2000	11665700180	JOSE MARIO PINTO PAES NUNES
176885/1992	14130900187	JUSSARA BARRETO
104340/2000	2234300180	ADILSON SANTOS MENDONCA
49677/1999	15280700129	WANG IU BASTOS AELO
46408/2017	00300900131	ANTONIO PORTO ANTICO
27107/2015	00802500124	CARLOS ANIBAL ROCHA SILVANY
29637/2021	00824200190	MARIA DIMIRALVA COSTA SANTANA
43989/2012	00908100118	ANTONIO GERALDO PEREIRA
21664/2017	00949100150	ANTONIO NILTON LEITE DOS SANTOS
67348/2012	00993300110	HILDEVALDO SILVA RIBEIRO
74626/2015	01025100130	CARLOS ALBERTO DANTAS DE OLIVEIRA
47409/2014	01054100134	CELESTE MARIA DA SILVA FARIAS
17142/2021	01061600134	ERASMA CERQUEIRA DE JESUS
40193/2018	01069700159	VALDINO PEREIRA DA SILVA
45149/2011	01081700104	EDVANDA GUIMARAES MULLER
52427/2019	01083300101	EDSON LEAL ANDRADE
911069/2024	01087700173	CLEYDE ROBERTO COSTA
903821/2025	01096100142	TAIS DOS SANTOS FERREIRA
82854/2015	01175300142	LUIZ PEDRO DA SILVA NETO
902716/2023	01197400177	JOAO CANCIO BARBOSA
61337/2019	01215000116	LUIZ CARLOS LIMA DE JESUS
901854/2025	01282900123	JOAO PAULO LIMA DOS SANTOS
925192/2025	10661900166	RITA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
19963/2022	01291800140	CLEMILDO OLIVEIRA FERREIRA
43396/2015	01314500172	CICERO NEWTON T DE CARVALHO
27363/2020	01334700133	HELITO MASCARENHAS BITTENCOURT
914080/2023	01335400139	RUBENS CHASTNET PITANGUEIRA
76632/2015	01343500169	MILTON VALERIANO DOS SANTOS
276/2002	01436200115	LUIZ CARLOS SOTERO DOS SANTOS

Salvador,17 de outubro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
33792/2012	11338000190	OSMAGNO DAS VIGENS BRAGA
105803/2000	16379200161	SERGIO MACHADO COSTA
104064/2000	15888600135	PALOMA QUINTELA DE CERQUEIRA
103211/1999	14813700110	ANTONIO SILVA DE ALMEIDA
922732/2025	02827300264	DANIELLE APARECIDA SILVA RIOS
105803/2000	16379200161	SERGIO MACHADO COSTA
103211/1999	14813700110	ANTONIO SILVA DE ALMEIDA
128885/1999	30803000142	JOSE FELIX DE JESUS
123218/1998	13029600163	MARCIA STANIA SANTANA DOS REIS
185960/1994	14668900179	LUIS CARLOS DOS SANTOS
9211187/2025	08044700113	SOLON ABREU VIEIRA
938297/2023	22570800163	LUCIANO SCHETTINI BARRETO
920790/2025	99086000199	GABRIEL CRUZ MAGALHAES
104895/2000	15541600183	ELIANA MADALENA FERREIRA
919978/2025	21966500106	LEILA GUERREIRO DE JESUS
918567/2025	56071200101	CRISTIANA DANTAS MARQUES DE SOUZA
928029/2024	71391000156	CLAUDIO CAIRO GONCALVES
917653/2025	14070300208	JACIARA SANTOS SANTANA
101826/1999	12385600130	JOAO JOSE DINIZ CABRAL
104038/2000	15409000146	ERICA ALBURQUERQUE MAZZI
104470/2000	15520700111	MARILUCE ARAUJO LOPES
103166/1999	10852800126	JANETE DA SILVA LUIZ
103862/1999	10404000100	ARNALDO AFFONSO DOS REIS S FILHO
102892/1998	14632300191	LENI ALVES FERREIRA
204419/1999	14626300116	ALESSANDRO ALMEIDA SANTOS
115933/1992	16100500137	MARIA JOSE DOS SANTOS
103646/1999	13915100112	JOSE PEREIRA DE MELO
102066/1998	10588000108	MARIA DA CONCEICAO DE ARRUDA VARELA
104473/2000	15130300138	MARIA ALICE DURAES DE ARAUJO
104577/1999	1623600101	EULINA BONFIM RIBEIRO
102103/1998	14135000165	ELAINE NONATO SILVA
104223/1998	11963700171	ANA LUCIA OLIVEIRA COSTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
922419/2023	13943500358	REGINALDO PEREIRA DE JESUS
36726/2018	12988700139	JOSE GUILHERME DA CUNHA CASTRO
148020/1999	10858400137	LUIZ MARCOS G REBOUCAS
104959/2000	15284100102	CREOSMAR FERREIRA VILAS BOAS
102318/1999	14322400160	CESAR MAROCCI GONCALVES DA SILVA
107369/1999	11963500191	ELAIDE ALVES PERELO
127372/1999	12002100191	IEDA BARRETO ITO
103061/1998	10703900166	MARCIA LACERDA MARQUES
126787/1998	13336000115	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA PORTELLA
103806/1998	13542000149	VITORIA REGIA FRANCO NOBRE M SAMPAIO

Salvador,20 de outubro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
127090/1999	11666400194	ANTONIO VICENTE DE MARINO
176306/1998	10963300123	MOISES PEREIRA DE ASSIS
148101/1998	13746200198	MARCELO DIAS DA SILVA
127528/1999	13359200113	MARIA DAGMAR GRISI CASALI
104613/2000	1488550117	TATIANE MARCIA M DE SOUZA SANTOS
104100/1999	13752300163	CARMELIA ANNA AMARAL SOUZA
103031/1999	12782600113	MURILO FERNANDES MAIA
128227/1999	10797600110	DANILO MOREIRA BITTENCOURT
105819/2000	11123900166	MANOEL LEONE NOBRE BARRETO
105760/2000	15899300139	BENEDITO DA SILVA NETO
51064/1998	2899900126	HUGO MANOEL DE ALMEIDA
103366/1999	12471400130	ELIETE FERREIRA DE SANTANA
176329/1998	13563300170	FLORIXA AMERICO COSTA
176606/1998	19223400160	JORGE LUIZ LIMA COSTA
104399/2000	16704300140	ALEXANDER MORBECK BRINKER
925047/2025	35145100190	LUIZ SANTANA DIAS
924827/2025	30649700199	FERNANDO DE MELLO A GIUFFRIDA
105100/2000	15231000124	MARLI ALVES ARAUJO
125171/1998	14336600144	MARIANA PINHO CERQUEIRA
147999/1998	113235500101	GELIO BARRETO BARBOSA
103345/1999	8104800126	FERNANDO JOSE FAHEL
49676/1999	15128400163	CRISTOVAM ROCHA MATIAS
147984/1998	12632900150	VALDENILSON SOUZA MORBECK
903116/2025	05679700178	CLAUDETE COELHO GUIMARAES
103266/1998	2057900173	RUY VELOSO DA SILVA
126780/1998	13601000141	CORACY TEIXEIRA BESSA
103742/1998	119621600109	LICIA COSTA PINTO
103738/1999	12094600116	MARIANA COELHO VIANA
176339/1998	11102600134	MARCUS CESAR OLIVEIRA ASSIS
104473/2000	15130300138	MARIA ALICE DURAES DE ARAUJO
104577/1999	01623600101	EULINA BONFIM RIBEIRO
45443/2018	41907400117	ISABEL CRISTINA LIMA DE MENESES
102103/1998	14135000165	ELAINE NONATO SILVA
925001/2025	55295000180	RUBENS JOSE CAMINHA CIESLAK
922419/2023	13943500358	REGINALDO PEREIRA DE JESUS
36726/2018	12988700139	JOSE GUILHERME DA CUNHA CASTRO
148020/1999	10858400137	LUIS MARCOS GOMES REBOUCAS
919485/2025	82585200171	GABRIELE PEREIRA DE BRITO
104959/2000	15284100102	CREOSMAR FERREIRA VILAS BOAS
102318/1999	14322400160	CESAR MAROCCI GONCALVES DA SILVA
126787/1998	13336000115	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA PORTELLA
107369/1999	11963500191	ELAIDE ALVES PERELO

Salvador,20 de outubro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, comunica que foram BAIXADAS as Inscrições Municipais no CGA, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
42970000123	ELIAS HENRIQUE SOUZA DA SILVA 03878188552
30727400167	GAF SERVICOS EDUCACIONAIS E INFORMATICA LTDA

Salvador, 20 de outubro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam as empresas listadas notificadas a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Integrador Estadual (REGIN), no site da JUCEB, no link http://www.juceb.ba.gov.br/servicos/, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
36962400135	SILVANA COSTA DOS SANTOS

Salvador, 20 de outubro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo °, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926225/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
926228/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
926464/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
926466/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
926468/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925493/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925496/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925498/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925507/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925508/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925511/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925514/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925594/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925597/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925612/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925614/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925613/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925619/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925620/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925621/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925623/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925624/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
925632/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925642/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925646/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925650/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925490/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
925482/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
923015/2025	ROSANGELA PUEYO BOTELHO	ALT.TITULARIDADE
915304/2025	JOELMA SOARES SARMENTO	ALT.TITULARIDADE
915282/2025	ALDNEA SOUZA RAMOS FIAIS	ALT.TITULARIDADE
915287/2025	JULIO ISSAO OIYE	ALT.TITULARIDADE
911332/2025	FRANCISCO RAMOS DA ROCHA	ALT.TITULARIDADE
911270/2025	VALDEMIRO ARAUJO	ALT.TITULARIDADE
916060/2025	JOSE SOARES SANTOS	ALT.TITULARIDADE
916076/2025	JANDIARA BRITO MIRANDA FERRAZ	ALT.TITULARIDADE
916069/2025	ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
916635/2025	DANIELE PEREIRA CUNHA DE JESUS	ALT.TITULARIDADE
925555/2025	JANE THAISE PIMENTEL DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
925495/2025	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
925484/2025	ROSANGELA PAULO DA SILVA	ALT.TITULARIDADE

Salvador,20 de outubro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
915486/2024	MARIA Z. PAIXAO	PRIME.LANÇA.PF
917780/2025	BRITO PATRIMONIAL LTDA	R ÁREA DE CONSTRU
915915/2024	PEJOTA EMPREENDIMENTOS LTDA	INCORPORAÇÃO
913257/2025	SORAYA O. CAVALCANTE BARBOSA	DESME.
913302/2025	JOSEFINA A. DOS SANTOS DE JESUS	DESME.
913442/2025	JAQUELINE A. LIMA SANTOS DE JESUS	DESME.
913954/2025	GERALDO MENEZES	REVIS.ÁREACONST.
914117/2025	ANANDA SAVITRI DE L CERQUEIRA	DESME.
913727/2025	ARQUIDIOCESE DE S. SALVADOR DA BAHIA	TRANS TRIBUTAÇÃO
921561/2025	MIRIAN DOMINGAS DE JESUS	ALT N DE OCUPAÇÃO
906100/2024	REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA	HÁBITE-SE COND
925949/2024	CLEIDE R. LESSA	ALTER.NATUR.OCUPA.
932258/2024	ELZA D. LOURENCO	CANCE.INSCR.UNIFI.
910279/2025	MAGALY V. B. SEIXAS	CANCE.INSCR.DUPLI.
910768/2025	INSTITUTO F. M. MISSIONARIO	DESME.
913731/2025	RAFAEL FERREIRA GONÇALVES	TRF DE TRIBUTAÇÃO
13601/2021	MARIA RAIMUNDA SILVA	DESM.
911327/2025	SIDINEY R. SOUZA	REVIS.ÁREACONST.
915511/2025	JOSEFA C. FREITAS	DESME.
916343/2025	JANIR J. G. BARRETO	ALTER.NATUR.OCUPA
917394/2025	WELLINGTON B. CARMO	DESME.
921024/2025	HILARIA S. JESUS	TRANS.TRIBU.ALVAR.
921988/2025	ASSOCIACAO C. M. E. MARIA	TRANS.TRIBU.ALVAR.

Salvador,20 de Outubro de 2025.

ROGER GEBERES FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL INFUSAO POR GRAVIDADE, PAPEL GRAU CIRURGICO 50X130MM, PAPEL GRAU CIRURGICO 200X300MM, PAPEL GRAU CIRURGICO 230X350MM, MASCARA P/ NEBULIZAÇAO COMPLETA ADULTO, MASCARA P/ NEBULIZAÇAO INFANTIL, PRENDEDOR UMBILICAL, TIPO CORD CLAMP, PRESILHA PLASTIFICADA COM FECHO SEGURO PARA PINÇAR, SAPATILHA DESCARTAVEL "PROPE" HOSPITALAR TNT.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 183/2025 - PROC. Nº 188836/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Diretor-Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados, lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 30/10/2025 (quinta-feira), com a 1ª chamada do turno da manhã marcada para às 06h00, segunda chamada às 07h00 e a última chamada às 08h00, e com a 1ª chamada do turno da tarde marcada para às 12h00, segunda chamada às 13h00 e a última chamada às 14h00, a ser realizada na GTRAN / GESIN, situada na Praça das Rosas, nº 147, Tororó, Salvador - BA.

Pauta:

1.Plano de Carreira;
2.Produtividade;
3.AIPET: Servidores Prestadores e Administrativos;
4.O que ocorrer.

Salvador/BA, 20 de outubro de 2025.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente ASTRAM

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.